

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de referência e similares, **POR MAIOR DESCONTO, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL**, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme condições, especificações e prazos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**LOCAL:** Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Katiusca Tatiane Souza Vieira

**EQUIPE DE APOIO:** Grazielle Aparecida Cruz, Kelly Cristina Lourenço, Alcida Procópio Guerra

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>9</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>9</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>10</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.....</b>	<b>11</b>
<b>XIV. DO CONTRATO.....</b>	<b>12</b>
<b>XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>12</b>
<b>XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>13</b>
<b>XVIII. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>13</b>
<b>XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>14</b>
<b>XX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016. – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>26</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais n.º 5.450 de 31.05.2005, n.º 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais n.ºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0351 de 26/01/2017, 0775 de 29/05/2017, 0837/2017 de 29/06/2017 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2018 às 12 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2018 às 12 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/03/2018 às 13 horas**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de medicamentos de referência e similares, POR MAIOR DESCONTO, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme condições, especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.**

1.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos (DE REFERÊNCIA OU SIMILARES), aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o **PREÇO DE FÁBRICA**, constante na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a saber, “LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR”, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do Pregão.** Para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED, a referência será o preço de fábrica da revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do Pregão**, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

**1.3. Prevalecerá para efeito de aquisição, o(s) medicamento(s) exigido/informado(s) na Ordem Judicial, devendo portanto, ser respeitada a cláusula anterior, caso não esteja(m) expresso o(s) medicamento(s) específico na Ordem Judicial.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**1.3. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa e Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Declaração de Licitante ser Beneficiário da Lei Complementar LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016. – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta de Contrato

**II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

**III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ( art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**3.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016. e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

**3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

**V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Da proposta de preços no sistema eletrônico: PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, sobre o **PREÇO DE FÁBRICA** (PF) dos medicamentos de referência ou similares constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão** e para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre o **PREÇO DE FÁBRICA** (PF) da Revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, incluídos em ambas taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

**5.3. A licitante deverá efetuar seus lances conforme abaixo:**

**·Item 01 – Medicamentos de Referência e Item 02 – Medicamentos Similares**

<b><u>VALORES DA OFERTA</u></b> <b><u>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</u></b>		
<b><u>DESCONTO INICIAL</u></b>	<b><u>DESCONTO EXTRA</u></b>	<b><u>DESCONTO FINAL</u></b>
CAP ATUAL (A)	+ <b>DESCONTO DA</b>	DESCONTO TOTAL
	<b>EMPRESA (B)</b>	=      (A)+ (B) =AB

\*CAP = **Coefficiente de Adequação de Preços**: é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**5.3.1 Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar no campo VALOR TOTAL DO ITEM o valor referente ao PERCENTUAL DO DESCONTO TOTAL(CAP Atual + Desconto Extra), que será multiplicado automaticamente por 1(um), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.3.2 Não será permitido desconto 0% (zero por cento), e nem desconto negativo.**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**5.3.3 A taxa de desconto concedido poderá conter no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula.**

5.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço de fábrica (PF) dos medicamentos de referência e similares constantes sobre a LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, incluídos em ambos os casos as taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

5.5. Para efeito de aquisição, a referência será sempre o **PREÇO DE FÁBRICA**, constante nas listas da CMED/ANVISA ou da ABCFARMA quando for o caso.

5.6. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

**VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**6.7. O licitante poderá oferecer lance superior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que inferior ao do licitante que tenha o melhor lance.**

**6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

**6.9. Os lances enviados em desacordo com o item 6.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

- 6.14. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.15. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.
- 7.1.3. **O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.
- 7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.
- 7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:
- 7.1.5.1. **Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.
- 7.1.5.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.16.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.16.**

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 7.1.7. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

7.1.7.2. **O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.**

7.1.7.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

- 7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.
- 7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
- 7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
- 7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
- 7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente a **cópia autenticada documento de identificação**.
- 7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.
- 7.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016, **Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.
- 7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14. **Licença Sanitária** emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.
- 7.2.15. **Certidão de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição.
- 7.2.16. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa** participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente a Autorização de funcionamento o



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**8.1. A Proposta deverá conter:**

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (n° 002/2018)

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

**8.1.3. PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, sobre o preço de fábrica (PF) dos medicamentos de referência ou similares constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão e para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, por extenso, prevalecendo no caso de divergências os valores por extenso sobre os numéricos.**

8.1.4. Prazo de entrega dos medicamentos de no máximo **até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da solicitação.

8.1.5. Nos preços propostos consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

**8.1.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.**

8.1.7. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, *bem como os demais prazos*, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.8. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e propostas originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**

**DIRETORIA DE COMPRAS**

**LICITANTE: .....**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 002/2018**

**PREGOEIRO(A): Katiuscya Tatiane Souza Vieira**

**IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos. **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço de fábrica (PF) dos medicamentos de referência ou similares constantes sobre a LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão e para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, incluídos em ambos os casos as taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.**

**9.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO admitido para a presente contratação - é fixado em:**

**Medicamentos de REFERÊNCIA : CAP 19,28% + 1% = 20,28%**

**Medicamentos SIMILARES: CAP 19,28% + 1% = 20,28%**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº LC nº 123 de 14.12.2006, LC nº 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016.**

**9.4.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste Edital.**

**9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.**

**9.6. Para Efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;**

**b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e**

**c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

**9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**

**9.8. O disposto nos itens 9.4 e 9.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **X. RECURSOS**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após declarado o vencedor.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

### **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação do item ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

### **XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmar contrato específico com o (s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O preço máximo (teto) estimado, que a Secretaria Municipal de Saúde pagará às empresas vencedoras pelo fornecimento dos medicamentos será:

**Item 01 - Medicamentos de Referência - R\$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais).**

**Item 02 - Medicamentos Similares - R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**13.3. Será de 06 (seis) meses a vigência do presente contrato, com início a partir da data da Nota de Empenho/Contrato emitida(o) pela Diretoria de Compras do Município.**

13.4. O(S) PROPONENTE(S) VENCEDOR(S) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A NOTA DE EMPENHO e CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sujeitará, o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.6. No ato da contratação, o PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**XIV. DO CONTRATO**

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

15.1. Receber os medicamentos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

15.2. Devolver todo e qualquer medicamento cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

15.3. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria solicitante, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos nesse contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

15.4. Requisitar/Autorizar via e-mail à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

15.5. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados.

15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município de Itabira**.

15.9. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

15.11. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

15.12. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

**XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

16.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

- 16.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 16.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 16.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 16.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 16.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 16.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 16.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 16.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 16.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 16.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 16.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

**02.09.01.1030.30061.2.278.000.3.3.90.91.05.00.102-2179**

**XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
- 18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 18.3. Os pagamentos serão realizados, tendo como base o percentual de desconto ofertado, incidente sobre o preço de fábrica (PF) dos medicamentos de referência ou similares constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA **vigente na data da disputa do Pregão** ou

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, **vigente na data da disputa do Pregão**, para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, incluídos em ambos os casos as taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

18.4. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Nota de Empenho e discriminarão a marca e quantidade do medicamento efetivamente entregue.

18.5. A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e depois de atestadas, remeterá para pagamento.

**XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

19.1.5. Retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar na execução do contrato;

19.1.8. Comportamento inidôneo;

19.1.9. Declaração falsa;

19.1.10. Fraude fiscal;

19.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3. Para as condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9 e 19.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.4. Para os fins dos itens 19.1.5 e 19.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

19.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

19.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**XX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

20.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

20.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 27 de fevereiro de 2018.

**Katiuscya Tatiane Souza Vieira  
Pregoeira**

**Maria de Lourdes Rodrigues Morais  
Diretoria de Compras**

**Jacqueline Carvalho Drumond  
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Deoclécio Fonseca Mafra  
Secretário Municipal de Administração**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Aquisição de medicamentos de referência e similares, POR MAIOR DESCONTO, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 6 meses ou até o término do valor empenhado, conforme condições, especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, prazos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de medicamentos de referência e similares, **POR DESCONTO, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL** que atenderão o Município de Itabira, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**JUSTIFICATIVA**

**2.2.** Justifica-se a aquisição de medicamentos **de referência e similares PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL**, para dispensação gratuita a ser realizada pela Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira. Os medicamentos destinam-se a pacientes que tiveram a sua liminar deferida pelo Poder Judiciário, com obrigatoriedade de entrega pelo Município. Foi estipulado o valor total de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para seis meses, sendo divididos em dois lotes: - **Medicamentos de Referência é de R\$ 130.000,00** (Centro e trinta mil reais) e **Medicamentos Similares é de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Código	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo
01	25276	<b>MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA:</b> medicamento inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro. Alíquotas de ICMS 18 %. <b>POR ORDEM JUDICIAL</b>	CAP Atual 19,28%+ 1% totalizando desconto mínimo de =  <b><u>20,28%</u></b>
02	25278	<b>MEDICAMENTOS SIMILARES:</b> aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade,	CAP Atual 19,28% + 1% totalizando desconto mínimo de =  <b><u>20,28%</u></b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

		embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. Alíquotas de ICMS 18%. <b>POR</b> <b>ORDEM JUDICIAL</b>	
--	--	---	--

**3.1.1.** É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADAPTAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED Nº 10 DE 30/11/2011.

**CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**

**4.1. Licença Sanitária** emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

**4.2. Certidão de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição.

**4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**5.1.** A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

**5.2.** O local para entrega dos medicamentos será na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua **Geraldo Santana dos Santos, nº44, Vila Santa Izabel, no horário de 08 às 16 horas, telefone (031) 3839-2503.**

**5.3.** A entrega será efetuada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**5.4.** Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

**5.4.1** Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**6.1.** O recebimento dos medicamentos será feito pelo (a) Funcionário (a) designado (a) para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

**6.1.1.** O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

**6.1.2.** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

**6.1.2.1.** descrição do medicamento sob os nomes de referência conforme o item em questão;

**6.1.2.2.** especificação do Item e prazo de validade de cada medicamento entregue;

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

6.1.2.3. percentual de desconto ofertado sobre o PREÇO DE FÁBRICA (PF) referente a alíquota 8% de ICMS, para os MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILARES, a incidir na lista da CMED a seguir: BRASIL. LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Secretaria Executiva, de acordo **tabela vigente na data da disputa do Pregão**. Disponível em <<http://www.anvisa.gov.br>>; ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, de acordo **tabela vigente na data da disputa do Pregão**, para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, incluídos em ambos os casos as taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado;

6.1.3. Os medicamentos de referência e similares deverão ser faturados em notas fiscais separadas, mesmo quando o fornecedor for vencedor em mais de um Item.

6.1.4 Cada medicamento contido na nota fiscal deverá ter seu preço de fábrica anexo a mesma através de cópias das listas da CMED **vigente na data da disputa do Pregão**, ou quando for o caso, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes nas listas da CMED, anexar a cópia das páginas com o preço do fabricante da revista ABCFARMA **vigente na data da disputa do Pregão**.

**6.1.5 Deverá ser entregue junto a cada medicamento:**

6.1.5.1. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente ao Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.

6.1.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA – Portaria 2814/98 do Ministério da Saúde – **legível**. Caso o Certificado esteja vencido, apresentar o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do certificado**.

6.1.5.3. Bula dos medicamentos a serem fornecidos – originais ou cópias **bem legíveis**.

6.1.5.4. Autorização especial, para os medicamentos constantes no Anexo I da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**6.1.6.A Comissão composta por funcionários da Farmácia do Município, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.**

**6.1.7.** Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

**6.1.7.1.** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.1.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.1.9. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.1.10. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

6.1.11. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

6.1.12. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

7.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PRAZOS**

8.1. O contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1.** 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** 02.09.01.1030.30061.2.278.000.3.3.90.91.05.00.102-2179

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

-

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 002/2018</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>	

**ITEM 01 – MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA – ORDEM JUDICIAL**

Código	Descrição	A CAP %	B DESCONTO DA EMPRESA	C = (A+B) DESCONTO FINAL
25276	Percentual de desconto, sobre o <b>preço de fábrica (PF)</b> dos medicamentos de referência constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA <b>vigente na data da disputa do Pregão</b> , ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, <b>vigente na data da disputa do Pregão</b> , para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA.			
<b>Valor por extenso:</b>				

**ITEM 02 – MEDICAMENTO SIMILAR – ORDEM JUDICIAL**

Código	Descrição	A CAP %	B DESCONTO DA EMPRESA	C = (A+B) DESCONTO FINAL
25278	Percentual de desconto, sobre o <b>preço de fábrica (PF)</b> dos medicamentos similares constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da CMED/ANVISA <b>vigente na data da disputa do Pregão</b> , ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, <b>vigente na data da disputa do Pregão</b> , para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA.			
<b>Valor por extenso:</b>				

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.**

**Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

**VALIDADE: 60 DIAS**

**PRAZO ENTREGA: Máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Administração do Contrato.**

**ASSINATURA REPRESENTANTE**

**CARIMBO EMPRESA**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 002/2018  
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR LC n° 123 de 14.12.2006, LC n° 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016.  
– MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

Para fins de participação na licitação N° 002/2018 a empresa .....,  
CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....  
( microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° LC  
n° 123 de 14.12.2006, LC n° 147 de 07.08.2014 e 155/2016 de 27/10/2016..

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA  
E ....., REGISTRADO SOB Nº  
SMA/SUMAP Nº ...../2018**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Secretário Municipal de Administração Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, Lei 12.440 de 07/07/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e registrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**I. OBJETO**

**Aquisição de medicamentos de referência e similares, POR MAIOR DESCONTO, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme condições, especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.**

1.2. Para efeito de aquisição, os medicamentos de referência e similares sempre o **PREÇO DE FÁBRICA**, constante na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a saber, “LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR”, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão.** Para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED, a referência será o preço de fábrica da revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

**1.3. Prevalecerá para efeito de aquisição, o(s) medicamento(s) exigido/informado(s) na Ordem Judicial, devendo portanto, ser respeitada a cláusula anterior, caso não esteja(m) expresso o(s) medicamento(s) específico na Ordem Judicial.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 - Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP Nº 002/2018**.

2.1.2 - Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3 - Proposta da **Contratada**: \_\_\_/\_\_\_/2018.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

**III – PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses ou até o término do valor empenhado, iniciando-se a partir da data da Nota de Empenho.

**IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O presente contrato terá execução indireta com fornecimento parcelado, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento.

**V – VALOR**

5.1 - O valor total estimado do contrato é de **R\$ .....** ( ) pelo fornecimento dos medicamentos, **sendo R\$ .....** ( ) **para os Medicamentos de Referência, R\$ .....** ( ) **para os Medicamentos Similares**, teto máximo estimado pelo **CONTRATANTE**, já incluídos taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **Município**.

**VI – PREÇO**

6.1 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento determinado e aceito, o **Município** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

6.2 – Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

6.3 – A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

**VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 – Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 – O **Município** descontará da fatura os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.3 – Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.4 – As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**02.09.01.1030.30061.2.278.000.3.3.90.91.05.00.102-2179**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**VIII – NOTA DE EMPENHO**

8.1 - Será emitido empenho Estimativo referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício, perfazendo um valor estimado de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para referência, e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para Similar.

**IX – PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão realizados de acordo com os medicamentos entregues, tendo como base o percentual de desconto de .....% (.....) para os Medicamentos de Referência, e ....% (.....) para os Medicamentos Similares, incidente sobre o **preço de fábrica (PF)** dos medicamentos, constantes na LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão** ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, vigentes no mês do fornecimento.

9.2 - O pagamento dos medicamentos fornecidos, será realizado no prazo de 30 (Trinta) dias após o aceite da fatura/nota fiscal.

**9.3 - As faturas serão obrigatoriamente instruídas e discriminarão a marca e quantidade do medicamento efetivamente entregue.**

**9.4 - É obrigatório o encaminhamento junto à nota fiscal da cópia da página constante nas listas da CMED/ANVISA ou da ABCFARMA para cada medicamento, estando este devidamente destacado para facilitar o processo de aferição.**

**9.5 - A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá para pagamento.**

**X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 - Receber os medicamentos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

10.2 - Devolver todo e qualquer medicamento cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

10.3 - Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria solicitante, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos nesse contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

10.4. Requisitar/Autorizar via e-mail à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

10.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

10.6 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados.

10.7 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

10.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município de Itabira**.

10.9 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.10 - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10.11 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

10.12 - Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os medicamentos na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Geraldo Santana dos Santos, 44 – **Bairro Vila Santa Isabel, no horário de 08 às 16 horas, telefone (031) 3839-2503.**

11.2. Entregar os medicamentos, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação, mediante solicitação via e-mail a ser feita pelo(a) funcionário(a) responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

11.3. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

11.3.1. Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

11.4. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

11.4.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

11.4.1.1. descrição do medicamento sob os nomes de referência, conforme o item em questão;

11.4.1.2. especificação do item e prazo de validade de cada medicamento entregue;

11.4.1.3. percentual de desconto ofertado sobre o **PREÇO DE FÁBRICA (PF)** referente a alíquota alíquotas 18% de ICMS, para os **MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILARES**, a incidir na lista da CMED a seguir: BRASIL. LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Secretaria Executiva, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**. Disponível em <[http: www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)>; ou sobre o preço de fábrica (PF) da Revista ABCFARMA, **de acordo com a tabela vigente na data da disputa do pregão**, para os medicamentos liberados e aqueles não constantes na lista da CMED/ANVISA, incluídos em ambos os casos as taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado;

11.4.1.4. Os medicamentos de referência, e similares deverão ser faturados em notas fiscais separadas, mesmo quando o fornecedor for vencedor em mais de um item.

11.4.2. Cada medicamento contido na nota fiscal deverá ter seu preço de fábrica anexo a mesma através de cópias das listas da CMED **vigente na data da disputa do Pregão**, ou quando for o caso, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes nas listas da CMED, anexar a cópia das páginas com o preço do fabricante da revista ABCFARMA **vigente na data da disputa do Pregão**.

**11.4.3. Deverá ser entregue junto a cada medicamento:**

11.4.3.1. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente ao Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto e ou relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.

11.4.3.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA – Portaria 2814/98 do Ministério da Saúde – **legível**. Caso o Certificado esteja vencido, apresentar o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou se for o caso, **comprovar que o produto está dispensado do certificado.**

11.4.3.3. Bula dos medicamentos a serem fornecidos – originais ou cópias **bem legíveis.**

11.4.3.4. Autorização especial, para os medicamentos constantes no Anexo I da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.4.4. **A Comissão composta por funcionários da Farmácia do Município, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.**

11.4.5. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

11.4.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

11.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

11.6. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

11.7. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

11.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

11.9. Os medicamentos, mesmo depois de aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

11.10. Fornecer medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade, com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

11.11. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

11.12. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o **Município.**

11.13. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

11.14. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

11.15. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo **Município**, bem como pelo seu descarregamento.

11.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

11.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **Município** ou a terceiros.

11.20. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a **CONTRATADA** responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.21. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

11.21. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

11.22. Comunicar ao **Município** a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

11.23. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

11.24. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XII – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza..

## **XIII – SANÇÕES**

13.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

13.1.5. Retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportamento inidôneo;

13.1.9. Declaração falsa;

13.1.10. Fraude fiscal;

13.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 002/2018**  
**PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 014/2018**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

- 13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 13.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 13.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 13.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**XIV – RESCISÃO**

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 14.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 14.3 - O não atendimento da ordem de fornecimento ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 14.4 - Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 14.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

**XV – FORO**

- 15.1 - As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, .... de ..... de 2018.

**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Procuradoria-Geral do Município**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratada**